



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**  
**Conselho Diretor - CD**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró – RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134

## **Resolução N.º 1/2014-CD**

**Fixa o valor da taxa de inscrição para Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à seleção de professor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR - CD, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o *Ad Referendum* n° 5/2014 - CD, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 24 de abril de 2014,

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças – PROPLAN, e pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis – PRORHAE, referente à definição de taxa de inscrição em Processo Seletivo Simplificado - PSS, para seleção e posterior contratação de professor a fim de atender, em caráter temporário, excepcional interesse público da parte da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Parágrafo único, do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto Estadual n° 10.959/1991, que permite a criação de formas alternativas à obtenção de recursos financeiros por esta instituição;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 7º, alínea “d”, do Estatuto da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que define a competência do Conselho Diretor para deliberar sobre política salarial e administrativa;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para a taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, para seleção e contratação de professor, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da UERN.

**Art. 2º** Caberá à Presidência, por intermédio das Pró-Reitorias competentes, estabelecer, em edital, o período e a forma de pagamento da taxa de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 24 de abril de 2014.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

**Conselheiros:**

Aldo Gondim Fernandes

Elviro do Carmo Rebouças Neto

Eduardo Antônio Freire de Medeiros

Pedro Alcântara Alves Lopes

Deusdedite Xavier de Brito

Carlos Alberto Nascimento de Andrade

Cybelle Silva Albuquerque Medeiros Dantas

José Victor Morais Fernandes